



# BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

[www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

Quinta - feira, 28 de Fevereiro de 2024 | Ano V, n.º 178 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

## Central de Produção de Betão no Tribunal Administrativo

- Os residentes do Bairro Costa do Sol, exemplarmente intoleráveis à injustiça ambiental de que vêm sendo alvos por parte da empresa chinesa, do Conselho Municipal da cidade de Maputo e do Ministério da Terra e Ambiente, buscam incessantemente pela reposição do seu direito fundamental a um ambiente equilibrado e são, colocando em causa a validade do acto administrativo que autorizou a emissão da Licença Ambiental bem como da adenda feita a esta no Tribunal Administrativo.





**E**nquanto esperam a decisão sobre a Providência Cautelar cujos termos correm na 9.ª Secção Cível do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, os residentes daquele bairro submeteram na Quinta Feira (22 de Fevereiro) uma acção ao Tribunal Administrativo. Na referida acção, os moradores colocam em causa a validade e legalidade do acto administrativo que culminou com a emissão da Licença Ambiental pelo Ministério da Terra e Ambiente a favor da empresa chinesa.

Recorde-se que todo o processo (a autorização do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra, a emissão da Licença Ambiental, Licença de Construção bem como a auscultação das comunidades) desafia o princípio da legalidade em vigor em Moçambique<sup>1</sup>, pois, para o objectivo pretendido pela empresa chinesa, os procedimentos previstos foram abismalmente ignorados. A título de exemplo, está o facto de a licença, cuja validade está posta em causa no Tribunal Administrativo, ser referente à parcela 660D, isto é, uma outra parcela, diferente da parcela em que está sendo instalada a Central de Produção de Betão que é a parcela 660A.

Mais ainda, refira-se que o Ministério da Terra e Ambiente emitiu uma adenda à licença ambiental, pretendendo que tenha havido erro de digitação por

parte da empresa chinesa, aquando da tramitação do expediente para a emissão da referida licença ambiental. Entretanto, facto que chama atenção é que, para todos os efeitos, nenhuma das entidades visadas pelos residentes do Bairro Costa do Sol conseguiu, até à data presente, exhibir um Estudo do Impacto Ambiental efectudo sobre a parcela onde estão a decorrer as obras de construção da Central de Produção de Betão.

Outro facto que deixa por terra qualquer argumento que venha a ser apresentado por qualquer das partes visadas, tanto na acção cujos termos correm no Tribunal Judicial quanto na que deu entrada no Tribunal Administrativo, é que a lei determina que no que respeita à *produção industrial de betão, este tipo de actividade deve localizar-se em parques industriais ou em áreas localizadas a uma distância mínima de 6 Km das áreas habitacionais*, conforme previsto na alínea q), n.º 2 do Anexo III do Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro.

Ora, constitui máxima jurídica que *Dura lex sed lex*, isto é, a lei é dura, mas é a lei. Como tal, por mais dura e severa que possa ser a lei, deve ser cumprida nos termos em que ela existe e foi pretendida pelo legislador.



**A Recorde-se que todo o processo (a autorização do Direito de Uso e Aproveitamento de Terra, a emissão da Licença Ambiental, Licença de Construção bem como a auscultação das comunidades) desafia o princípio da legalidade em vigor em Moçambique, pois, para o objectivo pretendido pela empresa chinesa, os procedimentos previstos foram abismalmente ignorados.**



<sup>1</sup> N.º 3, do artigo 2 da CRM.



*Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.*

*Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.*

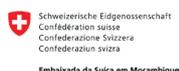
#### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Assistente do Programa:** Ngandife Karina  
**Autor:** CDD  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** http://www.cddmoz.org

#### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

